



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 6240, de 5 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o “Programa de Anistia 2025”.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 6240, de 5 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o “Programa de Anistia 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Programa de Anistia 2025 terá prazo de 06 de fevereiro até o dia 31 de julho de 2025.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de junho de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

